

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°01 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE CAMPAGRO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA

LUIS HENRIQUE APOLINARIO - CPF 020.938.100-00, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/08/1991, portador da Cédula de Identidade n° 5099015678, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Linha Terceira Moresco, s/n°, Bairro Interior, na cidade de Anta Gorda/RS, CEP 95.980-000, único sócio da empresa **CAMPAGRO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Estrada Linha Terceira Moresco, s/n°, Bairro Interior, na cidade de Anta Gorda/RS, CEP 95.980-000, inscrita no CNPJ sob n° 57.483.356/0001-61, constituída conforme contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob n° 43210783830 em 30/09/2024, resolve promover a alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

O endereço da empresa é alterado para Rua Dr. Campos, n° 1013, Bairro Centro, na cidade de Anta Gorda/RS, CEP 95.980-000.

II

À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

I

A sociedade girá sob o nome empresarial de **CAMPAGRO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Dr. Campos, n° 1013, Bairro Centro, na cidade de Anta Gorda/RS, CEP 95.980-000.

II

A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/2024, e seu prazo de duração é indeterminado.

III

O objeto social da sociedade é REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.

IV

O capital social da sociedade é de 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

LUIS HENRIQUE APOLINARIO	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00	100,00%
TOTAL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00	100,00%

V

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,

direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

VII

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIS HENRIQUE APOLINARIO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

VIII

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, facultado o levantamento de balanços mensais.

Parágrafo único: O sócio poderá promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

IX

As deliberações relativas à aprovação das contas da administradora, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros relevantes para a sociedade, será definida pelo sócio.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócio será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

X

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pelo sócio.

XI

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XII

Falecendo ou interditado do sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que se resolva em relação a seu sócio.

XIII

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.

XIV

Fica eleito o Foro da Comarca de Anta Gorda - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XV

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social primitivo, aqui não alteradas.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Anta Gorda/RS, 19 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE APOLINARIO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/430.793-8	RSP2400438472	25/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
020.938.100-00	LUIS HENRIQUE APOLINARIO	25/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAMPAGRO SOLUCOES AGRICOLAS LTDA, de CNPJ 57.483.560/0001-61 e protocolado sob o número 24/430.793-8 em 25/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10692780, em 26/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Pedro Candido Ferraz de Borba.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.938.100-00	LUIS HENRIQUE APOLINARIO	25/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.938.100-00	LUIS HENRIQUE APOLINARIO	25/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Pedro Candido Ferraz de Borba, Servidor(a) Público(a), em 26/11/2024, às 10:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/430.793-8.



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 26 de novembro de 2024

